



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVÊNIO N.º 025/2013.

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº456, em Santo Antônio da Patrulha-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO RODEIO CRIOULO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.594.879/0001-06, com sede na Rua Ângelo Tedesco, n.º 921, neste Município, neste ato representado por seu Presidente **Sr. ROMAR NUNES DA SILVA**, brasileiro, Presidente, inscrito no CPF/MF sob o n.º 706.291.370-72, portador da C.I. n.º 9059664591, residente e domiciliado na Estrada do Monjolo, 5507, neste Município, neste ato denominada de **CONVENIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente convênio visa a viabilização, por parte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, do transporte dos Cavalos que irão participar da Primeira Etapa do Torneio Regional de Seleções Municipais de Laço, a realizar-se nos próximos dias 26 e 27 de outubro na cidade de Gramado - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

É de conhecimento entre os tradicionalistas de toda a nossa região o Torneio de Laço de Seleções Municipais realizado anualmente entre os municípios de Santo Antônio da Patrulha, São Francisco de Paula, São Marcos, Canela, Cambará do Sul, Gramado, Jaquirana, Caxias do Sul.

Nossa Seleção é conhecida e respeitada em todo o circuito regional de laço sagrando-se campeã deste torneio em 2012.

Desta seleção participam laçadores de todo o nosso município que dispõem grande soma financeira para representar Santo Antônio da Patrulha em toda esta região.

Baseado nestas informações consideramos totalmente justo que nossa Prefeitura contribua para amenizar o custo total desta empreitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações da Conveniada:

3.1 - Utilizar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente no pagamento do frete do transporte dos cavalos, para a Primeira Etapa do Torneio de seleções Municipais de Laço em Gramado - RS.

3.2 - Informar o número da conta bancária, onde deverão ser depositados os recursos.

3.3 - Prestar contas da verba recebida, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.4 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da **CONVENIADA**.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

3.5 - Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com a legislação vigente, não podendo esta prestação de contas exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência do convênio.

3.6 - Manter e movimentar os recursos transferidos, obrigatoriamente em conta especificada no Plano de Trabalho.

3.7 - Restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.7.1 - Fora do período de vigência do convênio.

3.7.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do CONVENENTE:

4.1 - Repassar a **CONVENIADA** o pagamento conforme estipulado na Clausula Quinta.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios, comprovando a utilização dos recursos.

4.3 - Exigir a devida prestação de contas do Convênio.

CLAUSULA QUINTA: Do pagamento:

5.1) O valor total do presente Convênio será de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), e dar-se-á em moeda corrente vigente no País, em uma única parcela de acordo com o "**PLANO DE TRABALHO**", anexo ao presente processo, e será efetuado no mês de outubro de 2013, mediante apresentação por parte da **CONVENIADA**, dos documentos comprobatórios das despesas em nome da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização: Fica designado o servidor **EDENILSON COSTA**, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes. O mesmo deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – DEPARTAMENTO TECNICO E OPERACIONAL
FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
ATIVIDADE 2048 – CONVÊNIOS COM ENTIDADES DIFUSORAS DE ESPORTE
DESPESA 3.3.50.43 00000000– SUBVENÇÕES SOCIAIS (531)

CLAUSULA SETIMA - O presente convênio vigorará pelo período de 26 de outubro de 2013 a 30 de novembro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio será publicado no veículo oficial de publicidade dos atos Oficiais do Município, que será condição para sua eficácia.

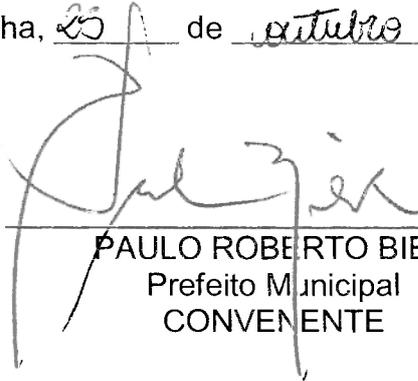


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

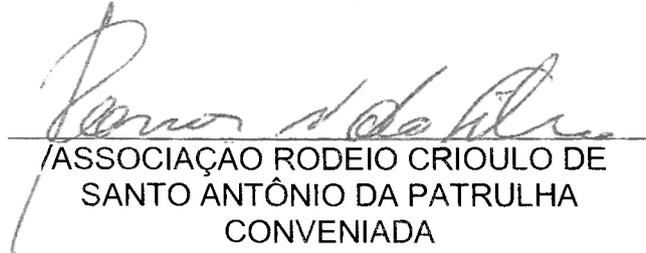
CLÁUSULA NONA - As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, como o único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2013.

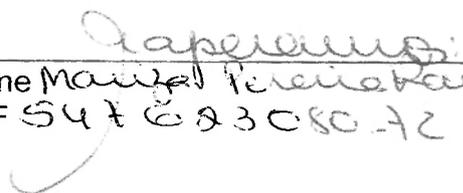


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONVENIENTE

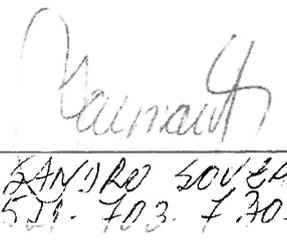


ASSOCIAÇÃO RODEIO CRIOULO DE
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:



Nome Manoel Pereira da Silva
CPF 547.623.080-72



Nome SANDRO SOUZA DOS SANTOS
CPF 511.703.730-04

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:



EDENILSON COSTA
CPF: 010.296.990-90